

segurança nos atos inerentes deste Instituto. – Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais) Por pericia – Vigência: 17/07/2009 e término em 01/12/2009 – Dotação Orçamentária: 0301 04 122 0902 6.022 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publique-se.
São Sebastião do Paraíso, 17 de julho de 2009.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO - Presidente do Conselho Administrativo - INPAR

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 05/2009

Contratante Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, Contratado: PÁDUA & SAFATLE – Processo: 06/2009 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO- INPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESPECIALIDADES RETRO RELACIONADAS, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 (DOZE) MESES, destinado a dar mais transparência e segurança nos atos inerentes deste Instituto. – Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais) Por pericia – Vigência: 17/07/2009 e término em 01/12/2009 – Dotação Orçamentária: 0301 04 122 0902 6.022 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publique-se.
São Sebastião do Paraíso, 17 de julho de 2009.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO - Presidente do Conselho Administrativo - INPAR

PROCESSO Nº 07/2009 — DISPENSA: 04/2009

Nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666, de 21/06/93, fica autorizada a contratação para prestação de serviços de perito médico, pela clínica Pádua & Safatle, CNPJ – 02.225.736/0001-93, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o presente exercício. Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente Conselho Administrativo do INPAR

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de junho de 2009

PROCESSO Nº 08/2009 — DISPENSA: 05/2009

Nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666, de 21/06/93, fica autorizada a contratação para prestação de serviços advocatícios, pelo advogado Dr. João Roberto da Silva, CPF – 272.229.776-00, junto à Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG, com a finalidade de elaborar parecer jurídico, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para o presente exercício. Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente Conselho Administrativo do INPAR

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de junho de 2009.

PORTARIA Nº 024/2009 — CONCEDE APOSENTADORIA AO SEGURADO

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais ao servidor PAULO ROBERTO AZEVEDO, matrícula n.º 602, portador da CI RG M-8.740.205 SSP/MG, CPF 348.660.608-59, cargo efetivo Médico I, Nível SU1, Grau B, da Lei Municipal n.º 2.987 de 27/12/2002; nos termos do art. 23, inciso I, e art. 24, § 4º, ambos da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 22/05/2009 – C.I.D.- I 50.9, J 43.9, J 45.9, J 42, J 96.1, firmado pelos médicos: Dr. Adalberto Landgraf – CRM – 17.004 e Dr. Marcelo Safatle Soares – CRM 13563-S, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Qüinqüênio nos termos do art. 74, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2.086/92, Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a partir de 25/05/2009.

São Sebastião do Paraíso, MG, 01 de junho de 2009.